



PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO. N.º 006/2021 DE 14 de Janeiro de 2021

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.680 de 13 de janeiro de 2020, O PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, que visa a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS, conforme Anexo I, por um período de 12 (doze) meses, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05, Decreto Municipal nº 7.919/02 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela COORDENADORIA EXECUTIVA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

LOCAL E MODO DE ACESSO: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <u>www.bb.com.br</u>, opção Licitações, ou diretamente em <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Será reservada cota de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do referido montante obedecendo ao Art. 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006 para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTES: 01 E 03.

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal,

.....tlr.. fl. 1 / 38





em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTES: 02 E 04.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS, conforme Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, que fica fazendo parte do presente Edital.**

.....tlr.. fl. 2 / 38





II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

III. DA LEGISLAÇÃO

- 03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 1 Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 3 Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 Decreto Municipal nº 8.257/05;
- 5 Decreto Municipal nº 7.919/02;
- 6 Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e
- 7 Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.

IV. DO PROCEDIMENTO

- 04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
- 04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:





- **05.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- **05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não comprovarem estar em recuperação judicial ou extrajudicial, com Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 05.02.04. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal (cota reservada).

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

.....tlr.. fl. 4 / 38





- 06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 07.02 O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.
- Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VIII DA PROPOSTA, do edital.

SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.

- 07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 07.04 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.
- 07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

tlr fl. 5 / 38





- 07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*email*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 07.12. De acordo com o art. 4º, inciso VIII e IX da Lei Federal, a fase de lances se destina apenas aos licitantes que apresentarem propostas de até 10% superiores à menor proposta.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 08.01 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o** valor total para o lote;
 - 08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;
- 08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

tlr fl. 6 / 38





- 08.03. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.
- O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 Bairro Santa Angelina CEP 14802-289 Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875.
- 08.04. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- 08.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 08.06. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 08.10. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
 - 08.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 08.10.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 08.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 08.12. As propostas que se verificarem acima do valor de mercado serão desclassificadas de plano.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço do Lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

.....tlr.. fl. 7 / 38





quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 09.05. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).
- 09.06. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 09.07. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 09.08. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- 09.09. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

- 10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura do pregão, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 Centro Araraquara SP, CEP 14.801.360.
- 10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

.....tlr.. fl. 8 / 38





- 10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
 - 1 cédula de identidade;
 - 2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:
- 1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

- 10.05. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:
- 10.05.01. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

.....tlr.. fl. 9 / 38





ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 10.05.02. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- 10.05.03. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- OBS: As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- 10.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.
- 10.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 10.08. Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04 e 10.05,** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
- B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003 ou fone 33015116 com Paulo.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

|--|





- 10.09. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 10.09.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).
- 11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 11.03. Nesta licitação será assegurado o tratamento diferenciado exigido na LC 123/06 e suas alterações da seguinte forma:
- 11.03.01. Licitação diferenciada com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação para mesmas, segundo condições previstas no art. 45.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:

.....tlr.. fl. 11 / 38





12.01. O valor estimado total máximo para cada lote para a contratação e aceitação de proposta, elaborado através da média de valores de mercado, será revelado pelo pregoeiro ao final da fase de lances.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

- 13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo. As impugnações só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 Centro Araraquara CEP: 14.801-360 aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido ou pelo email: pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br
- 13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.
- 13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Saúde Araraquara, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 Centro Araraquara CEP: 14.801-360, aos cuidados da autoridade competente ou pelo e-mail: pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br
- 13.09. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

.....tlr.. fl. 12 / 38





13.10. Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.01 Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.
- O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 Bairro Santa Angelina CEP 14802-289 Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.
- 14.02 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.01 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 15.02 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Saúde, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 15.03 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

.....tlr.. fl. 13 / 38





15.04 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.01 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.
- 16.02 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 16.03 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.
- 16.04 Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, §3º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.01 O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Caso a ATA não seja assinada dentro do prazo, a empresa poderá ser penalizada de acordo com o previsto em item XVIII do presente Edital.
- 17.02 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.03 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.
- 17.04 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

	.tlr f	l. 14 / 38
--	--------	------------





- 17.05 Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional (de acordo com o Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993), estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. É necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando a efetiva contratação.
- 17.06 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.05, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
- 17.07 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.05, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 17.08 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.09 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 17.10 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 17.11 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.12 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 17.13 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.

.....tlr.. fl. 15 / 38





- 17.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.
- 17.15 De acordo com o Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002:
- **Art. 9º** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
- **§ 1º** A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- **§ 2º** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria de Administração.
- § 3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
- § 4º Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 17.16 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público;

XVIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.
- 18.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa,

.....tlr.. fl. 16 / 38





devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

- 18.03 As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
 - 18.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - 18.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
 - 18.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
 - 18.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a "Ata de Registro de Preço", o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 18.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 18.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- 18.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 18.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:
 - a) De infrações no procedimento licitatório;
 - b) Do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 18.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

	tlr	fl	17.	/ 38





XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XX DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas do presente Edital.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.01 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.04. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 21.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 21.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 21.07. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.
- 21.08. A contratação será efetivada através de "Termo Equivalente de contrato", nota de empenho e autorização de fornecimento, de acordo com o artigo 62 da Lei 8.666 de 1993.
- 21.09. A gestão da Ata de Registro de Preço e dos contratos via empenho da presente licitação será feita pela Coordenadoria Executiva de Gestão, juntamente com a Gerência de Licitações e Contratos e Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

.....tlr.. fl. 18 / 38





Araraquara, 14 de Janeiro de 2021. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA Ref. Processo: 006/2021 Pregão: n.º 003/2021 Guichê: 062.450/2020	
A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º	, estabelecida,
propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento licitação e seus anexos, pelo preço abaixo descriminado:	to ao previsto no edital da
SOL. 7964/2020	

LOTE	Produto	Qtd. Máxima estimada por 12 meses
01	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, GRAMATURA 40, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 50 UN - COTA PRINCIPAL Máscara cirúrgica descartável e de uso único, com elástico resistente, clipe nasal de material maleável que permita ajuste adequado e sem causar trauma, três pregas horizontais, bordas soldadas eletronicamente, sem emendas, manchas ou furos. Composta por tripla camada, sendo as camadas interna e externa confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, e camada intermediária composta por elemento filtrante com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à	16.000 CX

.....tlr.. fl. 19 / 38





	penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Deve possuir formato retangular, de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, medindo aproximadamente 18 x 10 cm quando as pregas estiverem fechadas. Caixa com 50 unidades. Atender aos requisitos estabelecidos pela Anvisa, incluindo a RDC Nº 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020.	
02	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, GRAMATURA 40, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 50 UN - COTA RESERVADA Máscara cirúrgica descartável e de uso único, com elástico resistente, clipe nasal de material maleável que permita ajuste adequado e sem causar trauma, três pregas horizontais, bordas soldadas eletronicamente, sem emendas, manchas ou furos. Composta por tripla camada, sendo as camadas interna e externa confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, e camada intermediária composta por elemento filtrante com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Deve possuir formato retangular, de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, medindo aproximadamente 18 x 10 cm quando as pregas estiverem fechadas. Caixa com 50 unidades. Atender aos requisitos estabelecidos pela Anvisa, incluindo a RDC Nº 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020.	2.000 CX
03	AVENTAL DESCARTAVEL COMPRIDO, MANGA LONGA, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50, PACOTE COM 10 UN - COTA PRINCIPAL Avental Descartável Comprido/ Manga Longa gramatura 50 (Embalagem c/10 unid) Avental descartável em não tecido, modelo cirúrgico comprido, manga longa, punho com elástico ou malha canelada,	95.000 UNI

.....tlr.. fl. 20 / 38





	leve e resistente, que permita ventilação, repelente a líquidos, TNT gramatura 50, 100% polipropileno, material atóxico, na cor branca, sem emendas, com bordas bem acabadas, decote redondo, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, localizados na região cervical e abdominal, devendo medir aproximadamente 120 cm de comprimento total, 140 cm de largura, 30 cm de largura das cavas e 50 cm de comprimento das mangas (Embalados em pacote com 10 unidades). Cada avental corresponde a uma unidade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega.	
04	AVENTAL DESCARTAVEL COMPRIDO, MANGA LONGA, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50, PACOTE COM 10 UN - COTA RESERVADA Avental Descartável Comprido/ Manga Longa gramatura 50 (Embalagem c/10 unid) Avental descartável em não tecido, modelo cirúrgico comprido, manga longa, punho com elástico ou malha canelada, leve e resistente, que permita ventilação, repelente a líquidos, TNT gramatura 50, 100% polipropileno, material atóxico, na cor branca, sem emendas, com bordas bem acabadas, decote redondo, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, localizados na região cervical e abdominal, devendo medir aproximadamente 120 cm de comprimento total, 140 cm de largura, 30 cm de largura das cavas e 50 cm de comprimento das mangas (Embalados em pacote com 10 unidades). Cada avental corresponde a uma unidade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega.	10.000 UNI

- 2.1. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DE COMPRA: 12 MESES, EM PEDIDOS PARCELADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
- 3. Somente para(s) empresa(s) vencedora(s) será exigido junto à proposta, a DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos citados

.....tlr.. fl. 21 / 38





abaixo, e apresentar os documentos autenticados juntamente com a ata assinada:

- 3.1. comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
 - 3.1.1. para a comprovação da comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA; também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;
 - 3.1.2. estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
 - 3.2. Bula, prospecto/descritivo do produto ofertado;
- 3.3. cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;
- 3.4. cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
 - 3.4.1. para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;
- 3.5. cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado:
- 3.6 Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

4. GARANTIA

04.01. Garantia do Fabricante.

5. AMOSTRA:

- 5.1. 2 (duas) Amostras do lote vencedor. Amostras deverão vir acompanhadas juntamente com a documentação no prazo exigido em edital.
 - 5.2. As amostras serão avaliadas conforme abaixo:

5.2.1.EMBALAGEM

- QUANTO AOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL
- PRESENÇA DE DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE
- PRESENÇA DE DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO
- QUANTO A RESISTÊNCIA

.....tlr.. fl. 22 / 38





- QUANTO A FACILIDADE DA ABERTURA
- 5.2.2. QUALIDADE
- QUANTO AO ACABAMENTO DO MATERIAL
- QUANTO À RESISTÊNCIA E/OU DURABILIDADE DURANTE O USO
- PRESENÇA DE IMPUREZAS, SUJIDADES E/OU RESÍDUOS
- ACABAMENTO DAS BORDAS
- MEDIDA OU PESO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM
- 5.2.3. DESEMPENHO DURANTE O USO:
- PRATICIDADE
- FUNCIONABILIDADE DO MATERIAL
- FORMA DE DESCARTE

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1. A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 Bairro Santa Angelina CEP 14802-289 Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1775.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN Secretária Municipal de Saúde

.....tlr.. fl. 23 / 38





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAÚDE DE ARARAQUARA	
Ref. Processo: 006/2021		
Pregão: n.º 003/2021		
A empresa		_, estabelecida,
, i	inscrita no CNPJ sob n.º	
	icitado, em estrito cumprimento a lo preço abaixo descriminado:	ao previsto no edital da
	SOL. 7964/2020	

LOTE	Descrição completa do produto	Apresentação (marca, embalagem)	Qtd. Máxima estimada por 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
01	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, GRAMATURA 40, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 50 UN - COTA PRINCIPAL Máscara cirúrgica descartável e de uso único, com elástico resistente, clipe nasal de material maleável que permita ajuste adequado e sem causar trauma, três pregas horizontais, bordas soldadas eletronicamente, sem emendas, manchas ou furos. Composta por tripla camada, sendo as camadas interna e externa confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, e camada intermediária composta por elemento filtrante com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de		16.000 CX	R\$	R\$

.....tlr.. fl. 24 / 38





	filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Deve possuir formato retangular, de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, medindo aproximadamente 18 x 10 cm quando as pregas estiverem fechadas. Caixa com 50 unidades. Atender aos requisitos estabelecidos pela Anvisa, incluindo a RDC Nº 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020.			
02	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, GRAMATURA 40, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 50 UN - COTA RESERVADA Máscara cirúrgica descartável e de uso único, com elástico resistente, clipe nasal de material maleável que permita ajuste adequado e sem causar trauma, três pregas horizontais, bordas soldadas eletronicamente, sem emendas, manchas ou furos. Composta por tripla camada, sendo as camadas interna e externa confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, e camada intermediária composta por elemento filtrante com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Deve possuir formato retangular, de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, medindo aproximadamente 18 x 10 cm quando as pregas estiverem fechadas. Caixa com 50 unidades. Atender aos requisitos estabelecidos pela Anvisa, incluindo a RDC Nº 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020.	2.000 CX	R\$	R\$





03	AVENTAL DESCARTAVEL COMPRIDO, MANGA LONGA, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50, PACOTE COM 10 UN - COTA PRINCIPAL Avental Descartável Comprido/ Manga Longa gramatura 50 (Embalagem c/10 unid) Avental descartável em não tecido, modelo cirúrgico comprido, manga longa, punho com elástico ou malha canelada, leve e resistente, que permita ventilação, repelente a líquidos, TNT gramatura 50, 100% polipropileno, material atóxico, na cor branca, sem emendas, com bordas bem acabadas, decote redondo, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, localizados na região cervical e abdominal, devendo medir aproximadamente 120 cm de comprimento total, 140 cm de largura, 30 cm de largura das cavas e 50 cm de comprimento das mangas (Embalados em pacote com 10 unidades). Cada avental corresponde a uma unidade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de	95.000 UNI	R\$	R\$
04	AVENTAL DESCARTAVEL COMPRIDO, MANGA LONGA, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50, PACOTE COM 10 UN - COTA RESERVADA Avental Descartável Comprido/ Manga Longa gramatura 50 (Embalagem c/10 unid) Avental descartável em não tecido, modelo cirúrgico comprido, manga longa, punho com elástico ou malha canelada, leve e resistente, que permita ventilação, repelente a líquidos, TNT gramatura 50, 100% polipropileno, material atóxico, na cor branca, sem emendas, com bordas bem acabadas, decote redondo, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, localizados na região cervical e abdominal, devendo medir	10.000 UNI	R\$	R\$

.....tlr.. fl. 26 / 38





cor 30 de (En uni a u apr me val	roximadamente 120 cm de inprimento total, 140 cm de largura, cm de largura das cavas e 50 cm comprimento das mangas inbalados em pacote com 10 dades). Cada avental corresponde uma unidade. Os produtos devem resentar validade equivalente a pelo nos 2/3 (dois terços) do prazo de idade total a partir da data de crega.			
	PRAZOS			
	a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.			
	 b) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina - CEP 14802-289 - Fone: (16) 3331-1903. c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital. 			
	Araraquara, XX de XX de 2021.			

2. GARANTIA

04.01. Garantia do Fabricante.

Araraquara, xx de xxxxxx 2021.

Assinatura do responsável pela empresa

.....tlr.. fl. 27 / 38





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº XXX/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I No Pregão Eletrônico nº XX/2021;
- I Na Lei 10.520/02;
- III Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV Decreto Municipal nº 8.943/08;
- V Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- V No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI Na Lei Complementar nº 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente Ata de Registro de preço tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS**.

.....tlr.. fl. 28 / 38





- O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...
- O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....
- 2.2. A proposta faz parte integrante da "Ata de Registro de Preço", nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 Bairro Santa Angelina CEP 14802-289 Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.
- 3.2 O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraguara, fundada em conveniência administrativa.
- 3.3. Os materiais serão recebidos dentro das condições descritas no item XV do Edital, dentro do Art. 73 da Lei 8666/93, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e RECURSOS

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.
- 4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.....tlr.. fl. 29 / 38





6.1. À Secretaria Municipal de Saúde- Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- 7.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.
- 7.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa e penalizações de acordo com item XVIII do Edital do Pregão Eletrônico xx/2021, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 7.3. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021.
- 7.4. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, oportunidade em que procederá na forma do item XV do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

- 8.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo II deste instrumento.
- 8.2. Os preços registrados são irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

tlr	fl.	30 /	38





- 09.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 09.2 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 09.3 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- O9.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 09.5 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 09.6 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.
- 09.7 De acordo com o Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002:
- **Art. 9º** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
- **§ 1º** A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- **§ 2º** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria de Administração.
- § 3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
- § 4º Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença

tlr f	fl. 31 / 38
-------	-------------





percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público;
 - 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n□ 8.666/93, alterada pela Lei Federal n□ 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 12.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATARIOS: ORGÃO GESTOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TESTEMUNHAS:





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2021

Α				empresa
com		sede		na
por interméd portador(a) DECLARA , p junho de 19	C.N.P.J. nº lio de seu representa do R.G. nº para fins do disposto 93, acrescido pela le	ante legale do no inciso V do a ei nº. 9.854, de 2	CPF nºrt. 27 da lei nº. 8.666, d 27 de outubro de 1999, rno, perigoso ou insalubre	de 21 de que não
()			ze anos, na condição de a	aprendiz
En	n caso afirmativo, as	sinalar a ressalva	acima.	
	Araraquara,	de	de 2021.	
Assinatura do Nome Legíve RG:	o responsável pela ei :l:	mpresa proponen	te	

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

.....tlr.. fl. 33 / 38





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

., inscrita no CNPJ n , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
portador (a) da Carteira de Identidade nº , / e do CNPF n
DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n/, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() REENQUADRAMENTO.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(representante legal)
OBSERVAÇÃO:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

.....tlr.. fl. 34 / 38





ANEXO VI

MODELO (ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA: ARARAQUARA,
RESPONSÁVEL: CARGO:

.....tlr.. fl. 35 / 38





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de nabilitação para o presente certame. (data)
Assinatura do representante/procurador/sócio

.....tlr.. fl. 36 / 38





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ****/2021

Nº do Documento de Identidade

A empresa (razão social da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (****), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), RG nº (****) e CPF nº (****), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente declaração.				
	de	de		
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procura Cargo do responsável/procura				

.....tlr.. fl. 37 / 38





ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº xxx/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2021

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

	NOME DA EMPRESA - CNPJ	
e-mail pessoal: _		(exigencia TCE)
		tlr fl. 38 / 38